

DECRETO Nº 2.246, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.688, de 17 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 541.993,90 (quinhentos e quarenta um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.301.0018.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DA SAÚDE	
3.3.3.90.30.0000 – 47392	Material de Consumo	R\$ 131.993,90
3.3.3.90.32.0000 – 47393	Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.....	R\$ 50.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47391	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 100.000,00</u>
	SUBTOTAL	R\$ 281.993,90
08.02.10.301.0018.2078	MANUT. DAS EQUIPES ESTRATEG. DE SAÚDE - ESF	
3.3.1.90.11.0000 – 577	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
08.02.10.301.0018.2079	MANUT. DAS EQUIP DE AGENTES COMUM. DE SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 559	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
08.02.10.301.0018.2152	MAN. DOS VEICULOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES	
3.3.3.90.30.0000 – 47373	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 47374	Outros Serviços de Terceiros-PJ	<u>R\$ 30.000,00</u>
	SUBTOTAL	<u>R\$ 70.000,00</u>
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica		
	TOTAL	R\$ 541.993,90

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 541.993,90 (quinhentos e quarenta um mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 541.993,90</u>
Recurso 4500 – Custeio - Atenção Básica	
TOTAL	R\$ 541.993,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de março de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração